PARECER Nº 174/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 670/13

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Masataka Oka, assegurar aos beneficiários da meia-entrada, em eventos culturais, educativos, esportivos e de entretenimento no Município, a apresentação dos borderôs ("relação detalhada das operações financeiras e comerciais referente a um evento ou um período", segundo o dicionário Aulete) ou documentos semelhantes, a fim de que o estabelecimento comprove, em caso de recusa, que o limite de 40% (quarenta por cento) dos ingressos disponíveis para venda com desconto foi atingido.

A propositura determina que os referidos estabelecimentos deverão estar tecnologicamente preparados para atender às disposições da propositura e, em caso de impossibilidade desse atendimento, o usuário que tiver direito fará jus à meia-entrada.

De acordo com a justificativa, objetiva-se disciplinar caso não previsto na Lei Federal nº 12.852/13 (Estatuto da Juventude), que não definiu regras de proteção para os beneficiários da meia-entrada, em especial na ocasião da recusa da concessão do direito de uso desse instrumento, por parte dos estabelecimentos, com a alegação de que já se esgotou o limite de 40% (quarenta por cento) previsto no diploma legal mencionado.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 25/02/2015

Senival Moura (PT) - Presidente

Aurélio Miguel (PR) - Relator

Coronel Telhada (PSDB)

Atílio Francisco (PRB)

Marco Aurélio Cunha (PSD)

Vavá (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/02/2015, p. 80

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.